



FENTECT

Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas
de Correios e Telégrafos e Similares



CT/FEN-105/2009.

Assunto: REJEIÇÃO DO VETO AO PLC Nº 6/2002

Brasília – DF, 08 de abril de 2009.

Caro(a) Senhor(a) Parlamentar,

Foi encaminhada ao Gabinete de Vossa Excelência a cédula única para votação de vetos pendentes de apreciação pelo Congresso Nacional em sessão a ser ainda marcada.

Na aludida cédula consta, no ITEM 11, o veto ao PLC nº 6/2002 (nº 1.745/1999 na Câmara dos Deputados), projeto que beneficia 12.258 trabalha-dores dos Correios, contratados entre 1964 e 1976, com uma aposentadoria digna, assegurando tratamento igualitário com os 8.450 trabalhadores que foram contemplados com o benefício da Lei nº 8.529, de 14.12.1992.

A rejeição do veto ao PLC nº 6/2002 é providência que se impõe não somente como medida de isonomia e de justiça, mas, principalmente, como medida de inteligência administrativa, haja vista que a aposentadoria de 12.258 trabalhadores proporcionará aos Correios, em valores de 2006, uma economia de R\$ 1,26 bilhão por ano, com a qual seus lucros serão aumentados para o patamar de R\$ 1,8 bilhão por ano ou, se o Governo Federal assim preferir, a contratação de 34.035 novos empregados (substitutos).

Além disso, como consequência da aplicação dessa economia, 11.461 empregos indiretos e 57.812 empregos efeito-renda serão acrescidos na cadeia produtiva e operacional da Empresa, favorecendo os esforços do Governo, do Congresso Nacional e da sociedade no enfrentamento dos perversos efeitos da atual crise econômica mundial.

Seu Carteiro espera, pois, merecer que Vossa Excelência assinale o voto **NÃO** no ITEM 11 da cédula única de apreciação de vetos, pois assim estará Vossa Excelência lhe concedendo uma aposentadoria digna e, sobretudo, justa, beneficiando também os Correios e o Brasil.

Francisco José Nunes

Secretário Nacional de Aposentados
FENTECT